



Nº	INSC.	NOME	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
4	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL QUE DESENVOLVE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO
5	303/2018	ENSINO SOCIAL E PROFISSIONALIZANTE - ESPRO	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO
6	322/2018	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, OFERTA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO SCFV COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
7	042/2011	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUJI	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, OFERTA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
8	226/2015	SOCIEDADE HÓLON	ENTIDADE PREPONDERANTE DA SAÚDE, QUE DESENVOLVE PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
9	032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, OFERTA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO SCFV COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10	093/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
11	267/2016	INSTITUTO PEDRO BARBOSA	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
12	028/2011	CENTRO ESPIRITA DEUS, LUZ E VERDADE	ENTIDADE RELIGIOSA, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CONCEDE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. ATUA TAMBÉM NO ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
13	238/2015	INSTITUIÇÃO LAR IRMÃO JOSÉ	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
14	020/2011	ABRIGO SALVADOR	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
15	260/2016	PLAN INTERNACIONAL	ENTIDADE DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITO
16	122/2012	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS SURDAS. ATUA NA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS
17	147/2013	CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, DESENVOLVE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS
18	165/2013	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	ENTIDADE RELIGIOSA, DESENVOLVE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS POR MEIO DO CENTRO SOCIAL FÁBIO SANDEI.
19	112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE DO NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - APABB	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, OFERTANDO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

7 - Validar a inscrição abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	INSC.	NOME	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO
1	01/2019	ASSOCIAÇÃO ADONAI - CENTRO NOVA SEMENTE	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL, OFERTA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA-LAR, DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE.

8 - Deliberar redação final do ponto de pauta por seguimento, para reunião com o Secretário Municipal da SEMPRE.

I. Usuários

1	REUNIÃO COM O SECRETÁRIO PARA APRESENTAR AS DEMANDAS DA SOCIEDADE CIVIL;
2	IMPLEMENTAÇÃO DO SEMPRE CIDADÃO, COM EXECUÇÃO DAS METAS DAS OUTRAS SECRETÁRIAS NA TOTALIDADE;
3	REALIZAR ENCONTROS DE USUÁRIOS;
4	ESTRUTURAR A REDE DE ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;
5	REGULAMENTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO DE RUA;
6	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS NOS BAIRROS DE SALVADOR;
7	ESTRUTURAR PROPOSTAS NO QUE DIZ RESPEITO A EMPREGO E RENDA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E LGTB'S

II. Trabalhadores

1GRATIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES (PERIFERIA, PRODUTIVIDADE, INSALUBRIDADE, DEFESA CIVIL) E A GERENCIAL DOS COORDENADORES DE EQUIPAMENTOS;	
2	CONCURSO PÚBLICO: AMPLIAÇÃO DE VAGAS - GARANTIR EQUIPE DE REFERÊNCIA;
3	CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (ESTRUTURA FÍSICA, INTERNET, TELEFONE, IMÓVEIS, MÓVEIS);
4	IMPLEMENTAÇÃO DO NUEP- NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE;
5	CRIAÇÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO;
6	CRIAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR;
7	REGULAMENTAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, CONTROLE SOCIAL E ESPAÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES;
8	PUBLICAÇÃO DO FIM DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO DOM.

III. Entidades

1NECESSIDADE DE PORTARIA QUE REGULAMENTE A RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DAS ENTIDADES JUNTO A PREFEITURA DE SALVADOR/SEMPRE;	
2	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DAS ENTIDADES EM ARTICULAÇÃO COM A GESTÃO DO TRABALHO DA SEMPRE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIO E TEMAS ESPECÍFICOS, A FIM DE ATINGIR O PÚBLICO DE DIRIGENTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES;
3	CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ACESSORIA A ENTIDADES COM PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DIREITO, ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO E ADMINISTRAÇÃO, PARA DAR SUPORTE PARA AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS E AS NÃO CONVENIADAS INSCRITAS NO CMASS;
4	REVISÃO DO PROCESSO DOCUMENTAL EXIGIDO PARA PARCERIA COM A SEMPRE;
5	DEBATER COM OUTROS ORGAOS MUNICIPAIS PARA PROPOR ISENÇÃO FISCAL EM TAXAS DE ALVARÁS E OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR;
6	DIAGNÓSTICO/CARTOGRAFIA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR.

IV. CMASS

1AQUISIÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UM CARRO COM MOTORISTA;	
2	AMPLIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
3	LEVANTAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PREVISTO AO CMASS;
4	CONSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA VIAGENS E DIÁRIAS DOS CONSELHEIROS E EQUIPE TÉCNICA;
5	REFORMA DA SEDE DO CMASS (ELÉTRICA, PINTURA, HIDRÁULICA, MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET E TELEFONE E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de junho de 2019.

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 25/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Art. 1º. Aprovar o chamamento público para serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos contemplando 150 vagas com o custo operacional de R\$ 192.000,00/mês, considerando valor de referência por acolhido de R\$ 1.280,00, perfazendo um valor anual de R\$ 6.912.000,00 (seis milhões novecentos e doze mil reais).

CUSTO OPERACIONAL	META	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
R\$1.280,00	150	R\$ 192.000,00	R\$ 2.304.000,00	R\$ 6.912.000,00

Valor do custo operacional para 3 Abrigos Institucionais (60 acolhimentos/mês):

	VALOR/ACOLHIDO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VALOR VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
FONTE 00	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00	R\$ 561.600,00	R\$ 1.684.800,00
FONTE 29	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00	R\$360.000,00	R\$ 1.080.000,00
TOTAL	R\$ 1.280,00	R\$ 76.800,00	R\$ 921.600,00	R\$ 2.764.800,00

Valor do custo operacional para 3 Casas-Lares (30 acolhimentos/mês):

	VALOR/ACOLHIDO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
FONTE 00	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00	R\$ 842.400,00
FONTE 29	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00	R\$ 1.382.000,00

Valor do custo operacional para **5 Repúblicas Masculinas (30 acolhimentos/mês):**

	VALOR/ ACOLHIDO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
FONTE 00	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00	R\$ 208.800,00	R\$ 842.400,00
FONTE 29	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00
TOTAL	R\$ 1.280,00	R\$ 38.400,00	R\$ 388.800,00	R\$ 1.382.400,00

Valor do custo operacional para **4 Repúblicas Femininas (20 acolhimentos/mês):**

	VALOR/ACOLHIDO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
FONTE 00	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00	R\$ 561.600,00
FONTE 29	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
TOTAL	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00	R\$ 307.200,00	R\$ 921.600,00

Valor do custo operacional para **1 Unidade de Curta Permanência (10 acolhimentos/mês):**

FONTE 00	META	VALOR/MÊS	VALOR/ANO	VIGÊNCIA TOTAL (36 MESES)
R\$1.280,00	10	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 460.800,00

Art. 2º. Aprovar que no regramento de funcionamento da unidade de curta permanência, em casos excepcionais, diante da análise e parecer da equipe técnica da unidade, pode se estender a necessidade de prorrogar por mais 48 horas a permanencia do acolhido.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de junho de 2019.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 016/2019

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE , no uso de suas atribuições,com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada desde 12/07/2019, a servidora REBECA DOS SANTOS CALDAS, matrícula 3090109, para exercer a função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, ,da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 11 de julho de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 011/2019

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 011/2019 e 012/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, Portaria do TRE/BA 154/2019, e em consonância com o Edital nº 001/2019, resolve HABILITAR, SUB JUDICE, em atendimento a decisão liminar do Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, a candidata Sra. ANDRE SANTOS DE SÃO PEDRO, Mandado de Segurança nº 8020497-17.2019.8.05.0001.

Salvador, 12 de julho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Edital 001/2019 - Ato Complementar 007/2019, publicado no DOM de 11 de julho 2019, onde se lê:

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 011/2019 e 012/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, Portaria do TRE/BA 154/2019, e em consonância com o Edital nº 001/2019, em atenção a recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Salvador - BA - Defesa de Direitos Difusos e Coletivo, de acordo com IDEIA nº 003.9.101832/2019, resolve INABILITAR a candidata Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA.

Leia-se:

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 011/2019 e 012/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, Portaria do TRE/BA 154/2019, e em consonância com o Edital nº 001/2019, em atenção a recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Salvador - BA - Defesa de Direitos Difusos e Coletivo, de acordo com IDEIA nº 003.9.101832/2019, resolve INABILITAR a candidata Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, por apresentar conforme o item 5.4. letra K, Certificado de Conclusão do Ensino Médio em desacordo com o Edital 001/2019.

Salvador, 12 de julho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 256/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-25142/2019** protocolado em 31/05/2019, referente a **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LI-002**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão do Condicionante nº V**, da Licença Ambiental nº **2018-SEDUR/CLA/LI-002** vinculada ao PR 591100000-64636/2017, publicada sob Portaria Nº 354/2018 em 26 de Julho de 2018, no DOM nº 7.164, à **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 08.579.242/0001-93, **alterando-se a redação da condicionante nº V**, nos seguintes termos:

V. Somente iniciar as obras após: (a) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU; (b) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), verificando previamente a presença de ninhos de aves nos espécimes arbóreos a serem retirados com resgate; (c) Autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de Julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 21/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora BARBARA CIRINEU DE JESUS, matrícula 965613, Chefe de Setor de Atendimento ao Usuário, grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente de Biblioteca, grau 53 da DIPLAN, no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, durante o impedimento legal da titular, LUCIMAR OLIVEIRA SILVA, matrícula 3080349, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de julho de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente